



PROJETO DE LEI Nº 101/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO
DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO TRANCA TRILHA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO TRANCA TRILHA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.916.210-0001-19, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 13, Maximiliano de Almeida, RS.

Parágrafo Único. O Termo de que trata este artigo tem por auxiliar no custeio do evento de trilha de gaiolas em Maximiliano de Almeida e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor do repasse é de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem repassados em três parcelas.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO TRANCA TRILHA**, será publicado no Portal da Transparência do Município.

Art. 4º As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, vigentes neste exercício.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional a ser aberto por Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

22 DE AGOSTO DE 2025


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse financeiro no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** à **Associação Tranca Trilha**, entidade organizada que promove atividades esportivas e recreativas no Município de Maximiliano de Almeida.

A referida Associação realizará em nosso município o **Evento de Trilha de Gaiolas e Jeep**, atividade de grande relevância para o fomento ao turismo local, ao lazer da comunidade e ao fortalecimento da economia regional.

O evento tem potencial para atrair visitantes de diversos municípios vizinhos, movimentando setores como hospedagem, alimentação, comércio e serviços em geral, além de proporcionar visibilidade positiva para Maximiliano de Almeida como cidade acolhedora e voltada para a promoção do esporte, cultura e lazer.

Cumprе ressaltar que o apoio ao referido evento está em consonância com a **Lei Orgânica Municipal**, que prevê a competência do Poder Público em incentivar atividades de caráter esportivo, turístico e cultural, bem como com as diretrizes da política de desenvolvimento local sustentável.

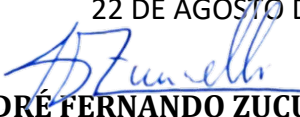
O investimento justifica-se também pela repercussão social do evento, que contribui para a integração da comunidade, o estímulo a práticas esportivas e a valorização do município como destino turístico. A realização de eventos dessa natureza é um vetor de desenvolvimento econômico e social, uma vez que amplia a circulação de recursos financeiros no comércio e nos serviços locais.

Dessa forma, a destinação dos recursos públicos à **Associação Tranca Trilha** para a realização do Evento de Trilha de Gaiolas e Jeep atende ao interesse público, respeita os princípios da economicidade e da eficiência e traduz-se em importante ação de valorização cultural, esportiva e turística de Maximiliano de Almeida.

Por tais razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

22 DE AGOSTO DE 2025


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL